TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 103ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600068-49.2019.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Diretório Estadual do PT - Partido dos Trabalhadores

Advogadas: Dras. Mayana Tália Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693, Amélia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523

Interessados: Augusto Cesar Bastos Lobato, Genilson Roberto Alves Silva

Advogadas: Dras. Amélia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523, Mayana Tália Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Adiado pelo relator para a sessão das 9 horas do dia 18 de novembro.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-29.2021.6.10.0028 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Afonso Cunha – 28ª Zona Eleitoral de Coelho Neto

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposto abuso de poder político e econômico consistente na contratação abusiva de diversos servidores, em período vedado pela legislação eleitoral, sem a realização de concurso público ou processo seletivo – Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Pra Frente Afonso Cunha”

Advogados: Drs. Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

1º Recorrido: Arquimedes Américo Bacelar

Advogados: Drs. Eveline Silva Nunes – OAB/MA 5.332, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

2º Recorrido: Pedro Ferreira Medeiros

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

3º Recorrido: Antonio Francisco Alves

Advogado: Dr. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentações orais dos advogados Brenno Silva Gomes Pereira, pelo recorrente; Sócrates José Niclevisk e Carlos Sérgio de Carvalho Barros, pelos recorridos.

03. RECURSO ELEITORAL – REL 0601017-27.2020.6.10.0004 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta divulgação de pesquisa eleitoral sem o regular registro – Eleições 2020)

Recorrente: Daniel Pereira Barros

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Recorrida: Coligação "Caxias não pode parar"

Advogados: Drs. Talles Pereira de Almeida Reis – OAB/MA 16.004, Jamerson Levi Alves Barros – OAB/MA 12.818, Breno Silveira Leitão – OAB/MA 14.736, Paulo Cesar de Souza Santos – OAB/MA 11.702

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto da relatora. Vencidos os Juízes José Luiz Oliveira de Almeida e Lino Sousa Segundo, que negavam provimento. Preliminar rejeitada à unanimidade. Sustentação oral do advogado James Lobo de Oliveira Lima, pelo recorrente.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600527-05.2020.6.10.0101 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Governador Nunes Freire – 101ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo PSB – Partido Socialista Brasileiro - Eleições 2020)

Recorrente: Auriene Rodrigues de Sousa

Advogados: Drs. Luís Paulo Correia Cruz – OAB/MA 12.193, Natalia Guida de Oliveira – OAB/MA 10.564, André Mendonça de Abreu – OAB/MA 13.311

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e três minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE**, **Diretor Geral**, em 10/11/2022, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/11/2022, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, **Presidente**, em 10/11/2022, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/11/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 16/11/2022, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/11/2022, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2022, às 21:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/11/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1752952** e o código CRC **630D1267**.

0013196-68.2022.6.27.8000	1752952v2